





## EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 141001-SEDUC/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 141001-SEDUC/2024

O Município de Coreaú, através da Secretaria de Educação, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 101101/2024 cujo objeto destina-se à PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REFORMA, RESTAURAÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ANTIGA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE.

Os documentos deverão ser entregues diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Coreaú, situada na Av. Prefeito Vilar Fontenele, 55, Centro, Coreaú, Ceará, CEP: 62.160-000, dentro do horário (08h30min às 12:00min) ou pelo e-mail licitacao@coreau.ce.gov.br.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 16 de outubro de 2024.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos seguintes locais:

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP; SITE DO MUNICÍPIO (WWW.COREAU.CE.GOV.BR); PORTAL DE LICITAÇÕES TCE-CE.

Coreaú-CE, 14 de outubro de 2024.

FRANCISCO DOTCLAS DE SOUZA FARIAS SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO









### **SUMÁRIO**

- PREÂMBULO
- COMPOSIÇÃO DO EDITAL
- OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
- RECURSOS FINANCEIROS
- CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
- 6. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
- PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
- JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- 10. PRAZOS
- 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
- DISPOSIÇÕES GERAIS

#### **ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA











## EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 141001-2024/SEDUC

### PREÂMBULO

O Município de Coreaú, através da Secretaria de Educação, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação para interessadas em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 101101/2024 cujo objeto destina-se à PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REFORMA, RESTAURAÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ANTIGA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE.

Os documentos deverão ser entregues ser apresentados diretamente no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Coreaú, situado na Av. Prefeito Vilar Fontenele, 55, Centro, Coreaú, Ceará, CEP: 62.160-000, dentro do horário (08h00min às 12h00min) ou pelo e-mail licitacao@coreau.ce.gov.br.

### CRONOGRAMA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 16 de outubro de 2024.
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 01 de novembro de 2024.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: 04 de novembro de 2024.
PRAZO RECURSAL E CONTRARRAZÕES: 04 a 12 de novembro de 2024.
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 18 de novembro de 2024.
DATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: 20 de novembro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621). Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios









não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 101101/2024 com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 101101/2024.** 

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site do Município, www.coreau.ce.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) para o e-mail: licitacao@coreau.ce.gov.br. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

### 4. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.
- b) Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA (Documento necessário para a contratação de bens e serviços) e PROJETO BÁSICO (Projeto de Engenharia com especificações técnicas de engenharia para o objeto em questão).

5. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REFORMA, RESTAURAÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ANTIGA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, e no Projeto Básico, que são partes integrantes deste Edital.

#### 6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1203.12.361.1201.1.014(Construção, Reforma, e Ampliação de unidades Educacionais do Ensino Fundamental-FUNDEB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 4.4.90.51.00 – Obras Instalações; Sub-elemento: 4.4.90.51.92 - FUNDEB VAAT 30%.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente adobjeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.
- 7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.
- 7.2.1. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.









8. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) vfa, para qualificação técnica.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem

emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.3. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio, exigível um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser entregues à Av. Prefeito Vilar Fontenele, 55, Centro, Coreaú, Ceará, CEP: 62.160-000, dentro do horário de expediente (08h00min às 12h00min), dirigidos à Comissão de Contratação ou protocolados

presencialmente, ou enviados pelo e-mail licitacao@coreau.ce.gov.br.

8.5. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope caso seja enviado presencialmente:

# ENVELOPE ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EDITAL Nº 141001-SEDUC/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

AV. PREFEITO VILAR FONTENELE, 55, CENTRO, COREAÚ, CEARÁ, CEP: 62.160-000

8.6. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

8.7. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no "Assunto" o número do Procedimento de

Qualificação

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Registro ou inscrição de profissionais ou empresas no conselho profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9.2. <u>APTIDÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL</u>: Comprovação da existência de profissional responsável da licitante, na data da sessão, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) na conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados da (s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT ou equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o profissional, executado serviços de características técnicas compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação, relativamente às parcelas de maior relevância abaixo descritas:







ITEM\_4.2\_C1337\_ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)

ITEM\_4.3\_C4460\_MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)

ITEM\_ 4.4\_C4462\_TELHA CERÂMICA

ITEM\_5.2\_C3409\_REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4

9.2.2. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.2.2.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do

ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

9.3. APTIDÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que demonstrem a execução de serviços similares em quantitativos mínimos a seguir descritos, conforme Artigo 67 § 2º da Lei 14.133/2021, de:

ITEM\_4.2\_C1337\_ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7m A 10m

(TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS) QTD 130M<sup>2</sup>

ITEM\_4.3\_C4460\_MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)QTD 130M2

ITEM\_ 4.4\_C4462\_TELHA CERÂMICA QTD 130M<sup>2</sup>

ITEM\_5.2\_C3409\_REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 QTD 200M<sup>2</sup>

9.4. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no conselho profissional competente.

9.4.1. A comprovação a que se refere o item "7.4." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9.5. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

9.6. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

9.7. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

9.8. Deverão ser apresentados também as seguintes certidões:

9.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -União, da

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e

9.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.

PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 10.

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo agente de contratação.









11.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponenta candidatando, quando for o caso.

11.3. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios

Edital.

11.4. Somente as empresas Pré-qualificadas poderão participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 101101/2024 cujo objeto destina-se à PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REFORMA, RESTAURAÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL DA ANTIGA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

### **PRAZOS**

12.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

12.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

12.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 13.

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

13.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

13.6. Os recursos poderão ser enviados na sede da Prefeitura, Av. Prefeito Vilar Fontenele, 55, Centro, Coreaú, Ceará, CEP: 62.160-000, dentro do horário de expediente (08h00min às email: Contratação de Comissão dirigidos Agente ou 12hoomin), licitacao@coreau.ce.com.

## DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

14.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

14.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação ou Comissão de

Contratação, por meio eletrônico.

14.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

14.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para

responder pelo proponente.

14.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.









14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da aberdo certame.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. 14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sitio Eletrônico Oficial do Município e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.6. Os Licitantes interessados em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 101101/2024 com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, deverão estar pré-qualificados.

Coreaú-CE, 14 de outubro de 2024.

FRANCISCO DOUĞLAS DE SOUZA FARIAS ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

